



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

### PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 137/2023  
AUTORIA: VEREADOR BRUNO PINHEIRO

### PARECER PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Ilustre Vereador **BRUNO PINHEIRO** que *dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres a disponibilizar, para os consumidores caso solicitem, nos atendimentos presenciais cardápios impressos em formato físico, em braile e fonte ampliada nos bares, no Município de Saquarema.*

Inicialmente, no que tange a construção do texto e constitucionalidade, da legalidade, interesse social, legitimidade, não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa.

A Aprovação da Lei será uma decisão benéfica e de grande auxílio a pessoas com deficiência visual.

Após análise da propositura, não encontramos algo que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade, valendo frisar que o PL atende ao interesse público e visa essencialmente à inclusão.

Desta forma, o parecer desta Assessoria pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

**ESSE PARECER NÃO É VINCULANTE, CABENDO A COMISSÃO DECIDIR ACERCA DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO.**

Saquarema, 16 de abril de 2024.

---

**MARCELO ANDRADE SILVA**  
ASJUR CMS  
MAT. 591-4